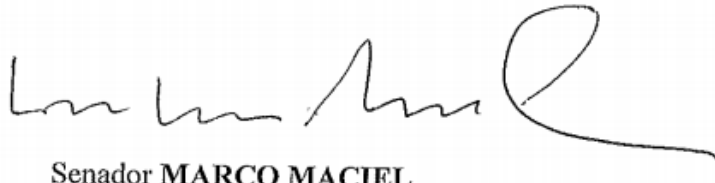


## EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 527, de 2007, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Na hipótese de consignação da prestação referente à aquisição de imóvel em folha de pagamento de servidor público efetivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, não será exigida a certidão negativa de serviços de proteção ao crédito e congêneres. (NR)”

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, identifying the Senator Marco Maciel.

Senador **MARCO MACIEL**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.